

**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO
ENTRE
A DIREÇÃO-GERAL DA EDUCAÇÃO E A FUNDACIÓN MAPFRE**

De uma parte, Fundación MAPFRE, com domicílio em Paseo de Recoletos 23, 28004 Madrid (Espanha) e CNPJ: G28520443, representada neste ato pelo Sr. Luis Anula Rodríguez, na sua qualidade de Procurador, conforme procuração outorgada em 19.10.2017, perante o Notário do Ilustre Colégio de Madrid, D. José Maria de Prada Guaita, com o número 2075;

Por outra parte, o Ministério da Educação, através da Direção-Geral da Educação, pessoa coletiva n.º 600084809, com sede na Avenida 24 de Julho, n.º 140, 1399 – 025 Lisboa (Portugal), representada pelo seu Diretor-Geral, José Victor Pedroso, designado pelo Despacho n.º 597/2019, de 11 de janeiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 11 de janeiro de 2019;

Sendo ambas as entidades designadas conjuntamente por “as Partes”, sendo qualquer delas designada separadamente como “Parte”, reconhecem mutuamente possuir capacidade jurídica e de atuação suficientes, reconhecendo igualmente possuir capacidade de representação para celebrarem o presente Protocolo, e, para esse efeito

ACORDAM

- I. Que a FUNDACIÓN MAPFRE é uma entidade privada espanhola sem fins lucrativos e de caráter permanente que desenvolve atividades de interesse geral para a sociedade e que tem por objetivos, entre outros, através da Área de Prevenção e Segurança Rodoviária, prevenir a ocorrência de lesões não intencionais e reduzir os índices de ocorrência das mesmas e respetivas consequências, com especial ênfase nos que são provocados pela circulação de veículos;
- II. Que a DIREÇÃO-GERAL DA EDUCAÇÃO é um serviço central da administração direta do Estado que conforme disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 14/2012, de 20 de janeiro, na sua atual redação, tem por primordial atribuição «Desenvolver os currículos e os programas das disciplinas, as orientações relativas às áreas curriculares não disciplinares, bem como propor a respetiva revisão em coerência com os objetivos do sistema educativo»;

- III. O Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória afirma-se como documento de referência para a organização de todo o sistema educativo, contribuindo para a convergência e a articulação das decisões inerentes às várias dimensões do desenvolvimento curricular;

A componente de Cidadania e Desenvolvimento, enquanto área de trabalho presente nas diferentes ofertas educativas e formativas, tem como objetivo o exercício da cidadania ativa, de participação democrática, em contextos interculturais de partilha e colaboração e de confronto de ideias sobre matérias da atualidade;

Através de projetos e materiais didáticos pretende-se fomentar nos alunos o desenvolvimento de competências de pesquisa, avaliação, reflexão, mobilização crítica e autónoma de informação, com vista à resolução de problemas e reforço da sua autoestima e bem-estar;

A componente curricular de Cidadania e Desenvolvimento, no âmbito da Estratégia Nacional de Educação para a Cidadania (ENEC) faz parte do currículo desde a Educação Pré-Escolar ao Ensino Secundário, sendo a Educação Rodoviária e Educação para o Risco domínios constantes na ENEC, nomeadamente no segundo grupo, cujos domínios devem ser desenvolvidos pelo menos em dois ciclos do ensino básico.

- IV. E que, estando ambas as Partes interessadas em colaborar no âmbito da segurança rodoviária e tendo chegado a um acordo no que respeita aos termos e às condições das atividades que irão realizar de maneira conjunta, concordam em celebrar o presente PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO, adiante designado por “o Protocolo”, o qual fica sujeito às seguintes

CLÁUSULAS

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO DO PROTOCOLO

O presente Protocolo tem por objeto o estabelecimento dos termos da colaboração entre ambas as Partes, através da organização conjunta de atividades de interesse mútuo (identificados no Anexo A) relacionadas com a educação e segurança rodoviária e outras áreas de prevenção na comunidade escolar. É fundamental continuar a gerar processos de reflexão e de conduta de cidadania junto dos mais jovens, sendo a escola um dos canais de transmissão de conhecimento, de comportamentos cívicos e cultura de segurança rodoviária.

Este protocolo irá proporcionar à comunidade escolar portuguesa a nível nacional (professores e alunos) materiais educativos no âmbito da educação e segurança rodoviária, e outras áreas de prevenção, focados no trabalho a desenvolver. O material didático identificado pelas partes, no Anexo A, será o resultado da adaptação e criação de material da propriedade da Fundación MAPFRE à realidade e às normas portuguesas.

A adaptação e criação do aludido material didático é da responsabilidade da Fundación MAPFRE.

O material será identificado pelos seguintes níveis e ciclos de educação e ensino:

- Educação Pré-Escolar
- 1º Ciclo do Ensino Básico
- 2º Ciclo do Ensino Básico
- 3º Ciclo do Ensino Básico
- Ensino Secundário

Tal como se indica na cláusula Terceira, o Protocolo, cuja extensão deve ser expressa e por escrito, será executado nos anos letivos de 2021-2022/2022-2023/2023-2024, nos termos do Plano de Ação, o qual será atualizado anualmente (por ano letivo) expressamente e por escrito, constando com detalhe no Anexo A.

O Anexo A faz parte integrante do presente protocolo e será devidamente incluído como adenda ao mesmo, depois de trabalhado, analisado e aprovado por ambas as partes.

Sem prejuízo das ações definidas no Anexo A, reforçamos que este protocolo pretende dar ferramentas à comunidade escolar (professores e alunos) para sensibilização sobre temas de prevenção e segurança rodoviária (duas rodas, peões, condutores, perigos na estrada, etc.). Durante a vigência do protocolo pretende-se realizar várias ações, como por exemplo: adaptação de materiais educativos da Fundación MAPFRE para português, criação de novos materiais da Fundación MAPFRE adaptados às necessidades educativas do país, disponibilização online dos materiais à comunidade escolar e ao público em geral (os materiais são disponibilizados livremente aos educadores e professores no âmbito das suas atividades letivas), ações de sensibilização junto dos alunos, preferencialmente em modo presencial, webinars e formações online/presenciais, entre outras ações a definir anualmente e que serão detalhadas no Anexo A.

Os beneficiários estimados para cada ano são aproximadamente 2250 alunos e 75 docentes, a nível nacional, selecionados pela Direção-Geral da Educação.

**CLÁUSULA SEGUNDA
OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

- a) A Direção-Geral da Educação contribuirá com apoio e análise dos materiais pedagógicos, bem como no cumprimento dos objetivos do presente Protocolo, tendo em conta o constante no Anexo A; em particular, a Direção-Geral da Educação encarrega-se de:
- validação técnica dos materiais pedagógicos (atuais e novos);
 - divulgação através dos canais de comunicação habituais utilizados pela Direção-Geral da Educação, junto da comunidade escolar, a nível nacional, dos materiais e ações promovidas no âmbito deste protocolo;

 - acompanhamento e apoio à realização das ações previstas no âmbito deste protocolo, que, para além das acima descritas, podem passar pela constituição de grupos de formação, gestão das inscrições, apoio na certificação dos cursos, apoio técnico etc., desde que não impliquem a contratação de trabalhadores ou de prestadores de serviços por parte da Direção-Geral da Educação.
- b) No âmbito do presente protocolo não resultam nem podem resultar quaisquer encargos financeiros ou de qualquer outra natureza para a Direção-Geral da Educação.
- c) Por seu lado, a Fundación MAPFRE contribuirá com os recursos económicos, humanos e materiais que sejam considerados necessários para o cumprimento dos objetivos do presente Protocolo, e de acordo com a proposta no Anexo A; e em particular, a Fundación MAPFRE:
- 1) Assegura a atualização e disponibilização do material didático indicado no Anexo A que constará na página de Portugal da Fundación MAPFRE.

 - 2) Assegura a adjudicação de uma verba, a definir no ANEXO A, que servirá para efetuar as devidas contratações de fornecedores/terceiros, da inteira responsabilidade da Fundación MAPFRE, para dar resposta às ações delineadas no plano de ação constante desse mesmo anexo. Essa verba será a quantidade máxima a alocar pela Fundación MAPFRE durante o ano letivo em questão.

**CLÁUSULA TERCEIRA
DURAÇÃO E ENTRADA EM VIGOR**

1. O presente Protocolo entra em vigor a partir da data da sua assinatura, com a duração respetiva aos anos letivos de 2021-2022/2022-2023/2023-2024.

2. O Plano de Ação identificado como Anexo A será atualizado e detalhado por ano letivo. Caso as partes não possam acordar o Plano de Ação em algum ano letivo, as partes poderão proceder à resolução do presente protocolo.
3. Independentemente do estipulado acima, o incumprimento, por uma das Partes, de qualquer das obrigações decorrentes do presente Protocolo, conferirá à outra Parte – sem prejuízo dos restantes direitos que lhe assistam e da indemnização por perdas e danos decorrentes do incumprimento em causa –, o direito de resolver o presente Protocolo, devendo comunicar a sua decisão à Parte que incorreu no incumprimento, por carta registada, enviada para as respetivas moradas institucionais que constam do presente Protocolo.

CLÁUSULA QUARTA PROPRIEDADE INTELECTUAL

1. Todos os direitos de exploração da propriedade intelectual de qualquer material da Fundación MAPFRE, de todos os resultados da sua adaptação nos termos previstos neste protocolo de colaboração e dos novos materiais são de propriedade exclusiva da Fundación MAPFRE.
2. Os encargos ou a responsabilidade civil decorrente da incorporação, em qualquer dos materiais didáticos e ações resultantes do objeto deste Protocolo, de elementos de construção, de hardware, de software ou de outros que respeitem a quaisquer patentes, licenças, marcas, desenhos registados e outros direitos de propriedade industrial ou de direitos de autor e/ou de direitos conexos, designadamente, de copyright, correm integralmente por conta da Fundación MAPFRE.
3. Os encargos e a responsabilidade civil que venham a ser reclamados por terceiros, decorrentes dos factos mencionados no número anterior, correrão integralmente por conta da Fundación MAPFRE.

CLÁUSULA QUINTA DIVULGAÇÃO E IMAGEM CORPORATIVA

1. As Partes poderão divulgar as ações nos seus sites, eventos e canais. Em qualquer caso, ambas as Partes colaborarão na medida do possível para o melhor desenvolvimento e divulgação das atividades relacionadas com o presente Protocolo.
2. Com carácter anterior à utilização dos nomes ou dos logótipos da outra Parte, a Parte interessada deverá enviar à primeira, por meio de correio eletrónico com aviso de leitura, uma

versão preliminar do documento em que conste a utilização que pretende fazer do nome ou do logótipo, solicitando a autorização expressa e por escrito para essa mesma utilização, sendo que essa autorização deverá ser concedida ou recusada no prazo de 7 (sete) dias úteis a contar da data de receção da documentação. Para esse efeito, a Fundación MAPFRE indica João Gama (n.º de telefone: 21 381 9746, endereço de correio eletrónico: joagama@mapfre.pt), como seu interlocutor. A Direção-Geral da Educação indica José Carlos Sousa (n.º telefone: 21 393 4682, endereço eletrónico: jose.sousa@dge.mec.pt).

3. Nos materiais didáticos e nas restantes ações a serem executadas no âmbito do objeto deste Protocolo, não podem ser incluídos logótipos e/ou marcas (comerciais ou outras) de terceiros.

CLÁUSULA SEXTA CONFIDENCIALIDADE

1. Ambas as Partes deverão manter absoluta reserva e confidencialidade no que respeita a quaisquer conhecimentos ou informações que lhes sejam transmitidos pela outra Parte, ou dos quais possa ter conhecimento em consequência da realização das ações referidas no presente Protocolo e, além disso, comprometem-se a não publicar nem divulgar qualquer dado que seja considerado confidencial, sem a autorização expressa da outra Parte, durante a execução do protocolo.

CLÁUSULA SÉTIMA PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

Ambas as partes (doravante referidas como partes interessadas) declaram e garantem respeito aos dados pessoais contidos neste documento e aqueles que podem ser comunicados de acordo com as disposições da objeção a este acordo:

- Que cumpre as normas aplicáveis de proteção de dados, e em particular, quando aplicável, com o Regulamento 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de Abril de 2016 e - Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto sobre a proteção de pessoas físicas no que diz respeito ao processamento de dados pessoais e à livre circulação de tais dados e regulamentos para a transposição ou desenvolvimento dele, bem como com a implementação das medidas técnicas e organizacionais necessárias e aquelas reforçadas se os dados de categorias especiais forem comunicados, para garantir um nível de segurança adequado ao risco.
- Em particular, que no caso de fornecer dados de terceiros, já cumpriu o dever de informação às partes interessadas sobre todos os aspetos estabelecidos nas normas vigentes sobre o processamento de seus dados pessoais.

As partes interessadas não responderão por quaisquer danos causados à outra parte devido à violação das disposições desta cláusula, incluindo o montante de quaisquer penalidades impostas para tais circunstâncias, tudo sem prejuízo das consequências acordadas neste contrato para o caso de violação contratual.

As partes interessadas são informadas e autorizam pela assinatura deste documento o processamento dos dados pessoais fornecidos, bem como a todos aqueles fornecidos por qualquer outro meio, incluindo, se for o caso, comunicações ou transferências internacionais de dados que possam ser feitos, tudo para fins detalhados.

Caso os dados fornecidos se refiram a terceiros que não sejam os interessados, este último garante ter recolhido e ter o consentimento prévio do mesmo para a comunicação dos seus dados ou a transferência das suas imagens e ter informado, com antecedência, dos propósitos do tratamento, comunicações e outros termos previstos nele e nas Informações Adicionais de Proteção de Dados.

Os interessados garantem a exatidão e a veracidade dos dados pessoais fornecidos, comprometendo-se a mantê-los devidamente atualizados e comunicar à outra parte qualquer variação que ocorra neles.

Informações básicas FUNDACIÓN MAPFRE

Responsável: Fundação MAPFRE

Objetivos: Gestão, desenvolvimento e cumprimento do protocolo, e envio de informações sobre atividades, projetos, eventos e/ou cursos da Fundación MAPFRE.

Legitimação: Execução do acordo e consentimento da parte interessada.

Destinatários: Os dados podem ser comunicados a terceiros por obrigação legal e/ou transferências de dados para países terceiros podem ser feitas nos termos indicados nas Informações Adicionais.

Direitos: Pode exercer os seus direitos de acesso, retificação, exclusão, limitação, oposição e portabilidade, detalhados nas Informações Adicionais de Proteção de Dados.

Informações adicionais: Pode consultar as informações adicionais de proteção de dados em https://www.fundacionmapfre.org/fundacion/es_es/politica-privacidad/colaboradores.jsp

Marque esta caixa em caso de oposição ao processamento e comunicação de dados pessoais pela Fundación MAPFRE para o envio de informações sobre esta entidade.

De qualquer forma, o consentimento para o processamento dos seus dados para este fim é revogável, podendo retirar a qualquer momento o consentimento dado ou exercer qualquer um

dos direitos mencionados da maneira indicada nas Informações Adicionais de Proteção de Dados.

A Direção-Geral da Educação notificará a Fundación MAPFRE, sem demora indevida, e em qualquer caso antes do prazo máximo de 24 horas a partir do momento em que tomarão conhecimento do facto, e através dos e-mails disma.incidentesdeseguridad@mapfre.com e DPO@fundacionmapfre.org as violações de segurança que afetam ou podem afetar as informações ou dados pessoais processados em nome da Fundación MAPFRE, juntamente com toda a documentação e informações relevantes relacionadas ao incidente. Caso não saiba os canais ou procedimentos indicados, a Direção-Geral da Educação deve entrar em contato com o responsável pelo contrato para notificar a quebra de *segurança*.

Informação básica sobre proteção de dados DGE

Responsável: Direção-Geral da Educação

Objetivos: Desenvolvimento e cumprimento do acordo, nomeadamente as obrigações que constam da CLÁUSULA SEGUNDA, alíneas a) e b), visando o desenvolvimento adequado do referido acordo.

Legitimação: Execução do acordo e consentimento, nos termos definidos na Lei n.º 58/2019, de 08 de Agosto e Regulamento 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de Abril de 2016.

Destinatários: Docentes que frequentem cursos de formação previstos na CLÁUSULA SEGUNDA.

Direitos: os formandos podem exercer os seus direitos de acesso, retificação, eliminação, limitação e oposição, conforme Política de Privacidade da DGE em:

https://www.dge.mec.pt/sites/default/files/politica_de_privacidade_dge.pdf

CLÁUSULA OITAVA DOMICÍLIO/SEDE

A eventual alteração do domicílio/sede, de qualquer das partes, que venha a ocorrer posteriormente à assinatura deste Protocolo terá de ser comunicada à outra parte também por carta registada.

**CLÁUSULA NONA
LEGISLAÇÃO E JURISDIÇÃO APLICÁVEIS**

O presente Protocolo é regido pela Lei Portuguesa, segundo a qual deverá ser sempre interpretado e executado.

Ambas as Partes, renunciando a qualquer outro juiz ou tribunal que possa ser considerado competente, acordam submeter-se, para a resolução de qualquer conflito ou divergência que possa surgir, designadamente no que respeita validade, interpretação, execução, resolução, redução ou conversão do presente Protocolo, à jurisdição e à competência dos tribunais do foro da Comarca de Lisboa.

Como prova da conformidade e da aceitação de tudo o que foi exposto anteriormente, ambas as Partes assinam o presente Protocolo em três exemplares, de igual valor, ficando cada uma delas na posse de um exemplar.

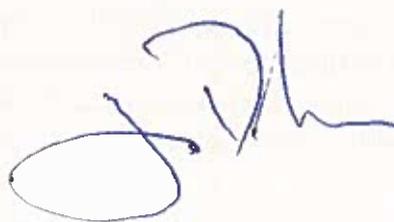
Lisboa, 03 de março de 2022

Luis Anula Rodríguez



Em nome da Fundación MAPFRE

José Victor Pedroso



Em nome da DIREÇÃO-GERAL DA EDUCAÇÃO

ANEXO A

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO DIREÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO (DGE) E FUNDAÇÃO MAPFRE

PLANO DE AÇÃO 2021/2022

Para o ano letivo 2021/2022, foi definido um plano de ação e atividades tendo em conta a Estratégia Nacional de Educação para a Cidadania, que contemplará a comunidade escolar dos seguintes níveis e ciclos de educação e ensino:

- Educação Pré-Escolar
- 1º Ciclo do Ensino Básico
- 2º Ciclo do Ensino Básico
- 3º Ciclo do Ensino Básico
- Ensino Secundário

O fornecedor que irá trabalhar com a Fundación MAPFRE e com a Direção-Geral da Educação neste plano de ação anual será a APSI – Associação para a Promoção da Segurança Infantil, que irá disponibilizar o seu know-how técnico e recursos para concretizar as ações definidas em detalhe no plano.

Ano 2021

Trabalhos preparatórios e de coordenação por parte da APSI (nomeadamente a revisão/análise dos materiais a adaptar, seleção e contratação de agência criativa para criação de novos materiais, análise dos novos materiais, apoio na elaboração da planificação anual de ações) para permitir a realização / implementação das atividades previstas para 2022.

Ano 2022

Início das ações/atividades previstas para este ano.

A. DISPONIBILIZAÇÃO DE MATERIAL DE FUNDAÇÃO MAPFRE EM PORTUGUÊS NA PÁGINA DE PORTUGAL DA FUNDAÇÃO MAPFRE E NAS PÁGINAS INSTITUCIONAIS DA DGE (<https://www.dge.mec.pt/> e <https://cidadania.dge.mec.pt/>):

- **Os duendes exploradores**
 - Público destinatário: dos 3 aos 5 anos
 - Materiais:
 - Livro
 - Caderno de Atividades
 - Audiolivro

- **Horas de Viajar:**
 - Público destinatário: dos 6 aos 9 anos
 - Materiais:
 - Livro
 - Caderno de Atividades
 - Audiolivro

- **Ao encontro da Verdade:**
 - Público destinatário: dos 10 aos 12 anos
 - Materiais:
 - Livro
 - Caderno de Atividades
 - Audiolivro

- **Conectar-se à Vida**
 - Público destinatário: dos 13 aos 16 anos
 - Materiais:
 - Livro
 - Caderno de Atividades
 - Audiolivro

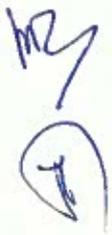
Material	Trabalho a realizar pela APSI
Livros (4) + Caderno de Atividades (4) + Audiolivros (4) - Os duendes exploradores - Horas de Viajar - Ao encontro da Verdade - Conectar-se à Vida	- Revisão da tradução - Revisão dos conteúdos e análise técnica - Transcrição do texto dos livros para audiolivros - Articulação com a agência (indicações iniciais para adaptação /alteração e verificações/validações do trabalho efetuado) - Edição de conteúdos e criação de pdfs - Voz off e edição dos audiolivros - Disponibilização do material online (pagina da Fundación MAPFRE em Portugal e páginas institucionais da DGE)

➤ **Previsão de divulgação: março/abril 2022**

B. CRIAÇÃO DE NOVO MATERIAL EM PORTUGUÊS:

- 1) Foco: utilizadores de 2 rodas (bicicletas, trotinetes, skates, etc.)
- 2) Público destinatário: 3º ciclo do Ensino Básico e Ensino Secundário
- 3) Identificar os materiais a produzir

Material	Trabalho a realizar pela APSI
Materiais a produzir – em análise Quantidade: 3	- Disponibilização de informação/apoio técnico a agência para a criação do conceito - Criação de 3 materiais de acordo com o tema definido - Revisão técnica das propostas de conteúdos escritos, gráficos e metodológicos e validações finais



	- Disponibilização do material online (página da Fundación MAPFRE em Portugal e páginas institucionais da DGE) ou offline (caso seja necessário)
--	--

➤ **Previsão de divulgação: abril/maio 2022**

C. AÇÕES DE CAPACITAÇÃO E DIVULGAÇÃO PARA PROFESSORES/AS

Ações	Trabalho a realizar pela APSI
2 Webinars de 1 hora para apresentação e divulgação do material – professores da disciplina Cidadania, previsão 75, selecionados pela DGE	- Orador/formador

➤ **Previsão de divulgação: maio/junho 2022**

Ações	Trabalho a realizar pela APSI
2 Ações de Formação de 3 horas cada para 25 formandos/as cada (online) - professores da disciplina Cidadania, selecionados pela DGE	- Articulação com Direção-Geral da Educação para certificação da ação - Preparação e ministração das formações

➤ **Previsão de divulgação: setembro/outubro 2022**

D. AÇÕES DE SENSIBILIZAÇÃO

- 1) Foco: sensibilização para os perigos da estrada
- 2) Público destinatário: Ensino Secundário
- 3) Ação: Apresentação do vídeo em escolas secundárias, com o apoio de um formador/orador. Possibilidade de ter um simulador ou simulacro de acidente

Ações	Trabalho a realizar pela APSI
Apresentação do vídeo "Num segundo a Tua Vida Muda" - no mínimo 2 ações/escolas	- Formador/orador - Simulador ou simulacro

➤ **Previsão de divulgação: entre outubro e dezembro 2022**

Verba total prevista 2022: 30.000€ com IVA incluído à taxa legal em vigor.